



Ata da 5ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de negociação das cláusulas apresentadas na Pauta de Reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2016/2017 da Embrapa, e os Senhores EDUARDO CAPUTI, BRUNO ALVES DE FREITAS, WINA ELEANA LAGES PEREIRA, SUSY DARLEN BARROS DA PENHA e KÁTIA CRISTINA DE MELO, membros da Comissão de Negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, RAIMUNDO RODRIGUES DA ROCHA FILHO, EDSON SOMENSI, NILSON ALVES CARRIJO, JULIO AMADO PERES BICCA, ANDREA MATOS DOS SANTOS, CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI, JOSE VICENTE DA SILVA MAGALHÃES, MARCOS VARELA DA COSTA, LUCAS EDNEI LIMA SANTANA, FLAVIO JOSE DE SOUZA e JEAN KLEBER DE SOUSA SILVA, representantes do SINPAF, para dar continuidade às discussões da Pauta de Reivindicações apresentada pelo SINPAF, conforme a seguir: A Comissão de Negociação do SINPAF registra o questionamento junto à Comissão de Negociação da Embrapa se a Empresa já tem condições de apresentar na reunião de hoje o índice para o reajuste das cláusulas econômicas. A Embrapa mantém o posicionamento da rodada de ontem, por ainda não possuir índice para apresentação na mesa. CLÁUSULA 8.8 – EXAMES MÉDICOS, PERIÓDICOS E DE PREVENÇÃO: Parágrafos Segundo e Terceiro: Acordados. Parágrafo Quarto: Embrapa propõe a exclusão. Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. Parágrafo Quinto: Embrapa propõe suspensão. CLÁUSULA 8.9 – PROGRAMA DE SAÚDE: Caput, Parágrafo Primeiro: Acordados. Parágrafo Segundo: Embrapa propôs suspensão. Parágrafo Terceiro: Embrapa propôs exclusão. Comissão de Negociação do SINPAF propõe a suspensão para apresentação de nova redação. Parágrafo Quarto: Embrapa propõe a exclusão. Comissão de Negociação do SINPAF propõe a suspensão para apresentação de nova redação. CLÁUSULA 8.10 – PROTEÇÃO ÀS GESTANTES E LACTANTES: Caput, Parágrafos Primeiro e Segundo: Acordados. CLÁUSULA 8.11 – SEGURANÇA NOS CAMPOS EXPERIMENTAIS E LIMITES DA EMPRESA: Embrapa propõe a exclusão. Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. CLÁUSULA 9.1 – COMISSÃO DE SINDICÂNCIA: Caput acordado. Parágrafo Único: Embrapa propõe a exclusão. Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. CLÁUSULA 9.2 – REPRESENTAÇÃO SINDICAL: Embrapa propõe ACT Revisando. Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta. A Comissão de Negociação do SINPAF registra que mantém a afirmativa de legítimo e único representante, levando em conta recentes episódios de intromissão de outras representações sobre a categoria defendida pelo SINPAF à revelia da sua vontade que teve como principal objetivo questionar acordos historicamente firmados com a patronal. A Embrapa registra seu posicionamento de que o empregado, nos termos do artigo 585 da CLT, tem a prerrogativa de optar pelo pagamento do imposto sindical à entidade sindical representativa de sua categoria profissional, conforme atividade exercida na Embrapa e que a redação proposta restringe essa prerrogativa. CLÁUSULA 9.3 – DIREITO À ASSEMBLÉIA: Caput e

Parágrafo Único: Acordados. CLÁUSULA 9.4 – LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADES SINDICAIS OU SOCIAIS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA: Embrapa propõe ACT Revisando para toda a cláusula. Comissão de Negociação do SINPAF mantém a proposta para toda a cláusula. CLÁUSULA 9.5 – QUADRO DE AVISOS: Acordada. CLÁUSULA 9.6 – REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS: Acordada. CLÁUSULA 9.7 – EVENTOS NO INTERVALO DO ALMOÇO: Acordada. CLÁUSULA 10.1 – CRÉDITOS EM PUBLICAÇÕES: *Caput*: Acordado. Parágrafo Único: Embrapa propõe a manutenção do ACT Revisando. A Comissão de Negociação do SINPAF registra que é fundamental para acordar a cláusula, a retirada do parágrafo único, pois o mesmo inviabiliza os efeitos da cláusula como um todo. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF



25/09
Pinto

Flávio José de Souza

Rômulo de Souza

Pela Embrapa

